MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA № 164/2019 - DELIC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa Fiscais Setoriais para o Contrato nº 033/2016, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de vigilância patrimonial para atender a todas as áreas dos Campi da Universidade Federal do Paraná, visando ao preenchimento de 56 (cinquenta e seis) postos de trabalho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução COPLAD nº 035/2017, bem como por aquelas que foram delegadas pela Portaria nº 287/2018-PRA (SEI nº 1442630), RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Denise Regina Zanatta Costa, SIAPE n.º 1651509 para exercer a função de Gestor do Contrato supracitado, que deriva do **processo nº23075.054840/2014-28.**

Art. 2º - Para exercer a função de Gestor do Contrato, o servidor designado terá:

I. PRERROGATIVAS para:

- a) Coordenar as atividades de fiscalização do contrato, decidindo e tomando providências sempre que as situações ultrapassarem a competência dos fiscais da contratação;
- b) Autorizar alterações, prorrogações, acréscimos e supressões, assim como revisões, repactuações ou reajustes de preços no contrato, após manifestação técnica da Gerência de Contratos PRA/DELIC/GECON e/ou da Divisão de Acompanhamento e Avaliação de Serviços Terceirizados PRA/DELOG/DAAST;
- c) Determinar a abertura de Processos para a Apuração de Responsabilidade de Fornecedores PARF, por condutas e/ou fatos que chegarem a seu conhecimento;
- d) Determinar providências aos fiscais do contrato, a fim de corrigir ou melhorar a prestação dos serviços;
- e) Solicitar auxílio técnico à DAAST e/ou à GECON para exercer suas funções no processo de

tomada de decisão;

- f) Exigir dos fiscais do contrato a emissão de relatórios mensais de fiscalização, de modo a subsidiar sua avaliação a respeito do resultado esperado para a contratação; e
- g) Autorizar ou determinar pesquisas de satisfação relacionadas à prestação de serviços.

II. **DEVERES** de:

- a) Acompanhar as atividades de fiscalização, para garantir que os serviços estejam sendo executados em consonância com o disposto no contrato e demais dispositivos que o orientam;
- b) Observar as normas contidas no edital de licitação, no instrumento contratual, na Lei de Licitações, na <u>Instrução Normativa nº 005/2017 MPDG/SEGES</u>, bem como os princípios da Administração Pública;
- c) Não emitir ordens diretas aos ocupantes dos postos de serviços e nem permitir que fiscais do contrato ou outros servidores o façam; e
- d) Manifestar-se formal e expressamente acerca de suas funções sempre que necessário ou que solicitado.
- Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de fiscalização técnica do contrato em questão:
 - I. Fiscal Técnico: Jacir Luterque, Matrícula nº 2182457; e
 - II. Suplente: Rafael Vinicius Leite, Matrícula nº 2419592.
- Art. 4º Aos fiscais técnicos caberão as funções elencadas nos artigos 7º e 8º, seguintes, bem como:
 - I. A interlocução entre o Gestor do Contrato e os demais fiscais, de modo a verticalizar informações e decisões no âmbito da contratação;
 - II. O recebimento de informações relativas à apuração de responsabilidade da contratada, para encaminhamento à DAAST e ao Gestor do Contrato;
 - III. Orientar a abertura do processo de acompanhamento de fiscalização, unificado ou um para cada unidade; e
 - IV. A compilação periódica de informações relativas às solicitações de alterações contratuais para envio ao Departamento de Licitações e Contratações PRA/DELIC.
- Art. 5º Para exercer as funções de fiscais setoriais, ficam designados os servidores abaixo relacionados:
 - I. Fiscal Setorial Setor Palotina:
 - a) Claudia Eliza Zschornack, Matrícula nº 1747093.
 - II. Fiscal Setorial Setor Litoral:
 - a) Jorge Luiz Lipski, Matrícula nº 342097.
 - III. Fiscal Setorial Centro de Estudos do Mar e Setor Mirassol:
 - a) Ademar Gonçalves da Silva, Matrícula nº 205972.
 - IV. Fiscal Setorial "Imprensa Universitária" Piraquara:

- a) Augustinho Gilberto Bolina, Matrícula nº 0342126.
- V. Fiscal Setorial Campus Maripá:
 - a) Eduardo Luis Cupertino Ballester, Matrícula nº 990271.
- VI. Fiscal Setorial Campus Toledo:
 - a) Rute Teresinha Schio, Matrícula nº 2021489.
- VII. Fiscal Setorial "Museu" Paranaguá:
 - a) José Antonio Miquilino Barbosa, Matrícula nº 1848450.
- VIII. Fiscal Setorial Campus Jandaia do Sul:
 - a) Leonardo Dall'Alba, Matrícula nº 204933.
- IX. Fiscal Setorial "Fazenda Experimental" Pinhais:
 - a) Marcos Vinicius Ferrari, Matrícula nº 152870;
 - b) Marcelo Parszuto, Matrícula nº 1895238.
- Art. 6º Em atenção ao que dispõe o inciso III do art. 9º da Resolução 035/2017 COPLAD/UFPR, a Divisão de Acompanhamento e Avaliação de Serviços Terceirizados DELOG/DAAST, por meio dos servidores identificados em cada procedimento de análise de pagamentos, exercerá a fiscalização administrativa na presente contratação.
 - I. Os fiscais administrativos possuem deveres relativos à conferência das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da contratada.
- Art. 7º Além de observar às normas constantes do <u>Edital de Pregão nº 085/2016</u> e aquelas contidas no contrato supracitado, os fiscais neste ato designados estão cientes de que deverão observar ao contido na <u>IN 005/2017 MPDG/SEGES</u>. E, sendo assim, possuem os seguintes **DEVERES**:
 - I. Autuar, desde logo, sob a orientação dos fiscais técnicos, processo de acompanhamento da fiscalização, a fim de registrar fatos relevantes verificados durante a execução dos serviços;
 - II. Conferir as atividades envolvidas na prestação de serviços, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, de acordo com as orientações dadas pelo Gestor, bem como pela fiscalização técnica e administrativa;
 - III. Comunicar à Contratada, caso constate a falta nos postos solicitando reposição imediata caso a contratação contemple a cobertura e informando, ao mesmo tempo, a ocorrência ao Fiscal Técnico e à Divisão de Acompanhamento e Avaliação de Serviços Terceirizados PRA/DELOG /DAAST;
 - IV. Autuar processo administrativo, visando comunicar o Fiscal Técnico e à Divisão de Acompanhamento e Avaliação de Serviços Terceirizados DELOG/DAAST, irregularidades que verificarem na prestação de serviços, a fim de que seja apurada a responsabilidade da empresa contratada, cujo processo deverá ser enviado ao DELIC, na forma da Ordem de Serviço n.º 008/2018 PRA;
 - V. Não permitir que os ocupantes dos postos de serviços terceirizados realizem atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foram contratados, evitando o desvio de função e/ou finalidade da contratação;

- VI. Não emitir e nem permitir que sejam dadas ordens diretas aos ocupantes dos postos terceirizados, visto que são funcionários da contratada;
- VII. Auxiliar à Divisão de Acompanhamento e Avaliação de Serviços Terceirizados PRA/DELOG /DAAST, na verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA;
- VII. Elaborar até o dia 30 (trinta) de cada mês o Relatório de Fiscalização, onde reduzirão a termo todas as ocorrências relevantes da execução contratual no período, de modo a subsidiar a avaliação periódica do contrato, para a decisão gerencial sobre sua prorrogação. Tal relatório deverá ao Fiscal Técnico do Contrato, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Por sua vez, o Fiscal Técnico consolidará as informações e enviará ao conhecimento do Gestor do Contrato, tudo por meio processo de acompanhamento de fiscalização.
- Art. 8º Na atuação da fiscalização, os fiscais neste ato designados possuem, dentre outras, as seguintes **PRERROGATIVAS**:
 - I. Enviar questionamentos à empresa CONTRATADA, por meio de seus encarregados, prepostos e/ou representantes;
 - II. Recusar o recebimento de serviços prestados em desconformidade com o contido nos instrumentos que dão base para a contratação, em especial o Edital de Licitação e o Contrato;
 - III. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas na prestação de serviços, orientando-a a corrigir, sempre que possível;
 - IV. Após autorização do gestor do contrato, lançar mão de questionários, entrevistas e/ou pesquisas de satisfação junto à comunidade atendida pela contratação, a fim de aferir a qualidade dos serviços prestados;
 - V. Solicitar aos Fiscal Técnico, na forma do memorando circular nº 003/2019 DELIC (SEI n.º 1510376), alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da prestação de serviços, cuja autorização será decidida pelo Gestor do Contrato, após as informações técnicas prestadas pela Divisão de Acompanhamento e Avaliação de Serviços Terceirizados PRA/DELOG/DAAST e pela Gerência de Contratos PRA/DELIC/GECON; e
 - VI. Consultar a DAAST e/ou GECON, a fim de dirimir dúvidas relativas ao contrato em questão.
- Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no site do Departamento de Licitações e Contratações PRA/DELIC hp://www.pra.ufpr.br/portal/licitacoes/normas-e-publicacoes/.
- Art. 10º Fica revogada a Portaria n.º 108/2019 DELIC (SEI nº 1907261).

Compõem anexos desta Portaria:

- I. Edital de Pregão nº 085/2016;
- II. <u>Contrato nº 033/2016</u>;
- III. Instrução Normativa n.º 005/2017 MPDG/SEGES (Link).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO AMILTON VENANCIO**, **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATACOES**, em 14/11/2019, às 08:51, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida <u>aqui</u> informando o código verificador **2305178** e o código CRC **A60B2299**.

Referência: Processo nº 23075.054840/2014-28

SEI nº 2305178

14/11/2019 13:11 5 of 5